



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Administração: 2017 - 2020

DECRETO Nº 4893/2019

RETIFICA O DECRETO Nº 4842/2019

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; CONSIDERANDO, que o decreto nº 4842/2019 foi redigido com erro; CONSIDERANDO a solicitação da Superintendente Fabiana Francisca Rezende do Carmo; CONSIDERANDO que é dever da administração rever seus próprios atos quando eivados de vício;

DECRETA

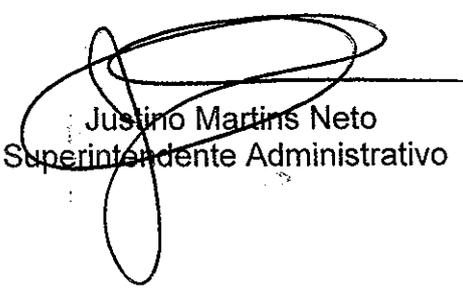
Art. 1º - Onde se lê: Lei Municipal 2157/2014 c/c art. 6º c/c da EC 41/2003, Leia-se: Lei Municipal 2157/2014 c/c art.6º da EC 41/2003 c/c art.40, § 5º da CF/88.

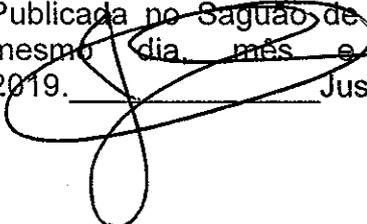
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de maio de 2019.


Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal


Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicada no ~~Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em~~ mesmo dia, mês e ano de sua data, Carandaí, 03 de maio de 2019.  Justino Martins Neto – Superintendente Administrativo.